



TERMO REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de licença de uso de software para Registro Eletrônico de Ponto, incluídos serviços de instalação, suporte técnico, treinamento de servidores quanto a sua operacionalidade.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

Especificações técnicas do Software:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Software de controle de acesso com tecnologia WEB	Un	1		
2	Serviço de suporte técnico de 12 meses	Un	1		
3	Instalação e treinamento na utilização do sistema	8 Horas	1		

2. SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

- 2.1. Deverá ser compatível com o equipamento relógio ponto: **Henry Super Fácil ADV R2 Bio Vermelha Prox e Henry Prisma ADV SF R02;**
- 2.2. Sua interface deve ser em língua portuguesa;
- 2.3. O Sistema servidor deve ser possível de ser instalado nas plataformas Linux ou Windows Server 2008 ou superior;
- 2.4. A licença deve propiciar o cadastramento/adição de quantitativo **ilimitado de servidores e CNPJ;**
- 2.5. O sistema deve ter em sua interface a opção para o **regime Estatutário** (voltado para órgãos públicos);



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110

- 2.6. A aplicação cliente deve ser totalmente WEB não necessitando de nenhum applet ou OCX que rode no lado do cliente, sendo compatível com pelo menos um dos navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome;
- 2.7. Possibilidade de cadastramento dos servidores, estagiários, terceirizados e visitantes dos órgãos;
- 2.8. Os cadastros deverão possuir obrigatoriamente, no mínimo: campo para inclusão do nome completo documento de identificação, foto e identificação biométrica;
- 2.9. Deverá ser possível a atribuição de credencial de acesso (cartão de acesso por proximidade) a um determinado cadastro de usuário;
- 2.10. Possibilidade de atribuição de credencial de acesso provisório;
- 2.11. O sistema deverá possuir cadastro de usuários operadores do mesmo com possibilidade de restrições de permissões por usuário (perfis de acesso) (consulta, inclusão, alteração, exclusão, relatórios);
- 2.12. Deve possuir controle anti-dupla-entrada com o objetivo de impedir que uma mesma pessoa utilize sua digital ou cartão para dar acesso a outras pessoas não autorizadas;
- 2.13. Deve armazenar log de eventos do sistema a fim de facilitar a sua administração;
- 2.14. Deve possuir base de dados única para controle de todos os relógios de ponto com integração com pelo menos um dos sistemas de banco de dados utilizados pela contratante: Oracle, Postgresql, Mysql ou MS SQL Express;
- 2.15. Captura de imagens para cadastro de usuários: WebCam, sistemas de Câmeras analógicas ou IP (compatibilidade com fabricante);
- 2.16. Possibilidade de exportação de relatórios para pelo menos 3 (três) dos seguintes formatos: PDF, Microsoft XPS, HTML, MHT Web, Text File, Rich Text File, Word, Excel, CSV, DBF, XML, BMP, GIF, JPEG, PNG, TIF;
- 2.17. Deverá ser capaz de gerenciar no mínimo 200 relógios de ponto;
- 2.18. Deverá ser capaz de consultar e emitir relatórios (cadastrais e gerenciais) com filtros mínimos por: data específica, por períodos de data, por horários, por cadastro de usuário;
- 2.19. Comunicação com os relógios de ponto biométricas através do protocolo TCP-IP;
- 2.20. Instalação e treinamento na utilização no sistema;
- 2.21. Serviço de suporte técnico de 12 meses (8 horas por dia - 5 dias na semana de Segunda à Sexta).



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa com relação a aquisição do software de controle de acesso se perfaz em virtude de que o software atualmente utilizado pela SEMED está desatualizado, além de possuir quantitativo máximo de servidores a serem adicionados/cadastrados, fato que limita sua utilização.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. DA ENTREGA: O prazo de entrega é de **30 (TRINTA)** dias a contar da assinatura do contrato.

4.2 O objeto contratado será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

II - Definitivamente, em 30 (TRINTA) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no anexo I deste Termo de referência.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o software fornecidos está em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à contratada será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.4 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SEMED e dentro de prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110

4.5 Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação da SEMED, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

4.6 O material (software) deverá ser entregue, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas, no seguinte endereço:

4.6.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED

Rua General Hermes, 1199, Cambona, CEP: 57017-000

4.6.2 A entrega deverá ser realizada junto a Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI, localizada no edf. sede (telefone: 3315-4110);

4.6.3 O respectivo material deverá vir acompanhado da nota fiscal;

4.6.4 O Servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o particular desobrigado;

5.3. No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

6. DA GARANTIA

6.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110



7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no §4 do artigo 25 do Decreto n°. 5.450/2005.

7.3. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

8.2 Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/1993 e ao pagamento de multa no seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia corrido. até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110

- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2018 **Gilson Laurindo da Silva**
Coordenador de Gestão
de Tecnologia da Informação
Mat. 22793-5



Gilson Laurindo da Silva

Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação